



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Lote 1A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-020
Telefone: (61) 98220-0089 - www.gov.br/palmares

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.102235/2023-51

Unidade Gestora: 344041

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA S&S SERVICOS E COMERCIOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, Fundação Pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco "B", Lotes 2, 4, 6, 8 e 10, Entrada 18, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70720-620, neste ato representada pelo Senhor Presidente, Senhor **João Jorge Santos Rodrigues**, nomeado pela Portaria nº 2.050, de 20 de março de 2023, publicada no DOU de 21 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3333762 - SIAPE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S&S SERVICOS E COMERCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.318.284/0001-31, com sede na Rua Pau Brasil nº 2 Lote Vitoria Regia, Aracagy, São José de Ribamar, São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, Senhora **Patrícia Silva Nascimento**, conforme 2º Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.102235/2023-51, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de janeiro de 2026 até 23 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 12.234,99 (doze mil duzentos e trinta e quatro

reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 146.819,88 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato, e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Especificação	Catser	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Auxiliar Administrativo	5380	1	R\$ 4.085,13	R\$ 49.021,56
2	Assessor Técnico I	16578	1	R\$ 8.149,86	R\$ 97.798,32
VALOR TOTAL				R\$ 12.234,99	R\$ 146.819,88

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 344041
- II) Fonte de recursos: 100000000
- III) Programa de trabalho: 225948
- IV) Elemento de despesa: 339037
- V) Plano interno: C20004PA033
- VI) Nota de empenho: 2026NE00005.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 7.340,99 (sete mil trezentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 23 de janeiro de 2026.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011,

c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, e por 02 (duas) testemunhas.

João Jorge Santos Rodrigues
Representante legal da **CONTRATANTE**

Patrícia Silva Nascimento
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. Claudia Regina Torres
2. Patrícia Soares do Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SILVA NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA REGINA TORRES, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Soares do Espírito Santo, Servidor**, em 20/01/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 21/01/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0428667** e o código CRC **F34E0FCF**.